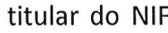
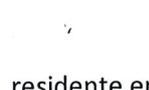


CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CENJOR – Ano 2024

ENTRE:

Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas, NIPC 501897968, com sede na Rua Alexandre de Sá Pinto, 1349-064 Lisboa, neste ato representado pela sua Presidente do Conselho de Administração,
  Feu, portadora do Cartão do Cidadão nº  titular do NIF 

e

Perfect Clean, Limpeza e Manutenção Sociedade Unipessoal Lda. NIPC 504 673 920, com sede na Rua Quinta da Fonte, Edifício Bartolomeu Dias, Q44, 2774-518 Paço de Arcos, neste ato representado por
  portador do documento de identificação nº , titular do NIF , residente em  s.

Celebram entre si, o contrato supracitado, o qual foi precedido de Consulta Prévia - Processo n.º 003/CPPr/2023, ao abrigo do artigo 20.º, número 1 alínea C) do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 30 de outubro de 2023, de iniciar procedimento para contratar.

De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada com a deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 18 de dezembro de 2023, as cláusulas deste contrato são as seguintes:

PRIMEIRA - O objeto principal do presente contrato consiste na Prestação de Serviços de Limpeza do CENJOR para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, identificados na proposta 230/2023 datada de 16/11/2023 e recebida por email em 16/11/2023, a qual consideramos parte integrante do presente contrato.-----

SEGUNDA - O mesmo será executado nas condições indicadas no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo parte integrante do contrato e que ficarão arquivados no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) do Cenjor.-----

TERCEIRA – A prestação dos serviços será executada de acordo com o definido no artigo 3.º do Caderno de Encargos “Todas as semanas do ano, de 2ª a 6ª feira – uma equipa de limpeza, constituída por: 2 Funcionários, das 06H00 às 09H00; 1 Funcionário, por 1 hora, no período de almoço (entre 13H00 e as 14H00) e 1 Funcionário das 17H00 às 20H00; No decorrer do 1º mês de prestação de serviços será entregue o Plano de Higienização a implementar no Cenjor, nomeadamente, por espaço /área e horários, de modo a sabermos com que periodicidade os espaços são limpos e com que tipologia de produtos /equipamentos”.-

QUARTA - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano – de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 - conforme previsto na Cláusula 4ª do Caderno de Encargos.-----

QUINTA – O Preço mensal a pagar é de 1.947,83€ (mil novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no valor de 448,00€ (quatrocentos e quarenta e oito euros), o que totaliza 2.395,83€ (dois mil trezentos e noventa e cinco euros e oitenta e três cêntimos). O preço manter-se-á inalterado até ao final do contrato , porquanto não haverá lugar ao agravamento do preço durante os doze meses de execução do contrato.-----

SEXTA - O pagamento correspondente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de 30 dias, após a prestação dos serviços e a apresentação da correspondente fatura, conforme previsto na Clausula 6ª do Caderno de Encargos.-----

SÉTIMA - O Encargo total anual resultante do presente contrato, no montante de 28.750,02 € (vinte e oito mil setecentos e cinquenta euros e dois cêntimos), no qual esta incluída a percentagem de 23% respeitante ao IVA em vigor, será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento de 2024, Fonte de Financiamento **513**, sob a rubrica orçamental com a classificação económica **01020225**.-

OITAVA - A Adjudicatária garantirá o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, de que tenha conhecimento por força do presente contrato, com exceção da que seja já comprovadamente do domínio público ou da que seja legalmente obrigada a revelar.-----

NOVA - O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96º n.º 1 alínea i) e 290º- A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é a Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro,-----

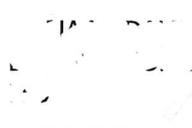
DÉCIMA - De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º CCP, não é exigida caução.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA - Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto no CCP e legislação complementar.-----

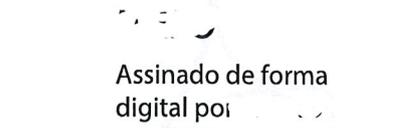
O representante da adjudicatária declara que esta aceita o presente contrato com todas as suas Cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Lisboa, __ de _____ de _____

CENJOR – Centro Protocolar de Formação
Profissional para Jornalistas

 Assinado de forma digital
por
Dados: 2024.01.16 20:02:41
Z

Perfect Clear Limpeza e Manutenção
Sociedade Unipessoal Lda.

 Assinado de forma
digital por

Dados: 2024.01.16
14:49:40 Z